Manaus/AM, 29 de abril de 2021.

Ao
Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Serviço Social do Comercio – Departamento Regional do SESC/SE.

Assunto: **EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA No 20/0009.**

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação do Serviço Social de Comércio do Estado de Sergipe.

O presente ofício/manifestação tem por finalidade recorrer da decisão da nobre comissão cuja inabilitou a nossa empresa na concorrência em questão.

DA TEMPESTIVIDADE

edital. Os licitantes serão comunicados do inteiro teor deste julgamento, a fim de que tomem ciência e requeiram, querendo, o que de direito for, com a advertência que o prazo de eventual recurso, consoante estabelecido no Edital, é de 05 (cinco) dias úteis, contados desta notificação (via e-mail). Fica desde já designado o próximo dia 05/05/2021, às 14h30, como data para a abertura da proposta da concorrente habilitada e classificada em terceiro lugar, isso se não houver recurso(s) contra esse julgamento de habilitação ou sendo ele(s) intempestivo(s). Encerrados os trabalhos, lavra-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

José Robson Almeida Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SESC/SE

A notificação (via e-mail) ocorreu em 23/04/2021, excluindo-se o dia da notificação e o fim de semana, o prazo final encerra-se em 30/04/2021.

BRX Engenharia e Projetos Ltda
CNPJ Matriz: 15.580.944/0001-52
Av. Jornalista Umberto Calderaro nº455
Edifício Cristal Tower Sala 1715 Bairro Adrianópolis
CEP: 69057-015 – Manaus-AM
E-mail: licitacoes@brxeng.com

DAS ALEGAÇÕES PARA INABILITAÇÃO

Em síntese, a COMISSÃO alega que:

- a empresa **BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** não atendeu as exigências de capacidade técnica operacional e profissional fixadas no item 8.2, alíneas "b" e "c" quanto a execução de obras /serviços de instalação de sistema de geração (usina) de energia solar fotovoltaica conectada a rede (ON GRID) na quantidade mínima de 50.000kwh/mês.

- **a empresa BRX** ENGENHARIA E PROJETOS LTDA não comprovou a qualificação econômico-financeira exigidas no item 8.3, alíneas "b" e "c" quanto aos indicies de liquidez e patrimônio líquido.

DAS RAZÕES PARA REFORMA

Quanto as exigências de capacidade técnica operacional e profissional fixadas no item 8.2, alíneas "b" e "c, informamos que dispomos que atestado que comprova a execução de obra/serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e que nos fosse oportunizado apresentá-lo.

Quanto as exigências de qualificação econômico-financeira exigidas no item 8.3, alíneas "b" e "c" informamos que no balanço de 2020 constam claramente o passivo circulante, os indicies contábeis, e o patrimônio líquido suficientes para demonstrar capacidade, segurança e robustez para assumir a obra em questão. Somente o capital social é da ordem de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais). Gostaríamos também que nos fosse oportunizado apresentá-lo.

DA CONCLUSÃO

Por todo o exposto, solicitamos que as manifestações aqui expostas sejam acatadas, bem como a Comissão de licitação do SESC-SE nos oportunize apresentar as documentações elencadas, sendo comprovada, a empresa **BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA** declarada habilitada e vencedora do certame.

Atenciosamente,

PAULO EDUARDO GAMA MACIEL:70675678234

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO GAMA MACIEL:70675678234
Dados: 2021.04.29 14:00:15 -04'00'

BRX ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
PAULO EDUARDO GAMA MACIEL
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 706.756.782-34

BRX Engenharia e Projetos Ltda
CNPJ Matriz: 15.580.944/0001-52
Av. Jornalista Umberto Calderaro nº455
Edifício Cristal Tower Sala 1715 Bairro Adrianópolis
CEP: 69057-015 – Manaus-AM
E-mail: licitacoes@brxeng.com